



Normas e Procedimentos Internos de Funcionamento do PPGE

As Normas e procedimentos a seguir visam complementar o Regulamento interno do programa. Omissões e alterações serão decididas pela comissão coordenadora do programa.

O Programa de Pós-Graduação em Economia, vinculado à Escola de Negócios da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), tem a atribuição de formar mestres e doutores nas áreas de concentração Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Regional, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade.

Do Mestrado

1. Do Ingresso e Matrículas

Há duas formas de seleção para ingresso no mestrado, que são: (1) realização do exame Anpec (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia); ou (2) por seleção interna, definida pelos critérios e prazos definidos pelo programa. Uma vez selecionado, o candidato deve efetuar semestralmente a matrícula no curso.

2. Das Disciplinas.

2.1 Requeridas:

Conforme o Art. 13 do Regulamento Interno do PPGE, em observância ao regulamento geral da Universidade, o número mínimo de créditos exigido nos cursos de Mestrado stricto-sensu é de 24 créditos. Estes 24 créditos, no PPGE, deverão ser compostos da seguinte forma:

- 12 (doze) créditos em disciplinas teóricas obrigatórias (Microeconomia I, Macroeconomia I, Economia Matemática e Econometria I)
- 12 (doze) créditos em disciplinas optativas.

2.2 Duração:

As disciplinas são semestrais e sua disponibilidade e horários divulgados antes da matrícula.



2.3 Aproveitamentos:

A Comissão Coordenadora do PPGE será responsável por validar os pedidos de aproveitamento de disciplinas optativas e obrigatórias cursadas em outros programas de pós-graduação. O pedido deverá vir acompanhado de ementa, programa e titulação do professor e comprovantes de avaliação e aprovação, para cada disciplina cujos créditos o interessado deseja aproveitar. A análise do pedido de aproveitamento será feita pelo professor que leciona a disciplina e, na ausência deste, pelo coordenador do curso.

O aluno poderá aproveitar um limite de 09 créditos cursados antes do ingresso no PPGE-PUCRS. Para além deste máximo, não haverá qualquer efeito na contabilização dos créditos.

Em se tratando de ex-aluno do PPGE/PUCRS, o aluno poderá obter o aproveitamento da totalidade dos créditos de disciplinas cursadas anteriormente no próprio programa, desde que os conteúdos das disciplinas e a carga horária sejam equivalentes, sendo que a Comissão Coordenadora será responsável pela análise e aprovação dos aproveitamentos.

Somente constarão do histórico escolar as disciplinas que obtiverem o aval da comissão coordenadora.

2.3.1 Critérios para o Aproveitamento:

Foram ainda estabelecidas condições necessárias, mas não suficientes, para o aluno ter seu pedido deferido:

- Ter obtido aprovação com média igual ou superior a 6,0 ou conceito equivalente, no caso do critério de notas não ser o mesmo;
- A carga horária da disciplina cursada deverá ser, no mínimo, igual a carga horária do PPGE/PUCRS;
- O aluno poderá oferecer mais de uma disciplina em aproveitamento quando a combinação de carga horária e conteúdo destas permitir a equivalência e os requisitos exigidos ao aproveitamento de disciplina constante na grade do programa;
- A disciplina ter sido cursada há, no máximo, 08 anos, para as disciplinas obrigatórias do mestrado.



- O programa da disciplina cursada, deve contemplar no mínimo, 75% do conteúdo do curso regular da PUCRS.

Além do aproveitamento de créditos cursados previamente, após a primeira matrícula o aluno poderá, mediante aprovação do orientador, cursar e aproveitar até seis créditos eletivos em programa de pós-graduação de outra instituição de ensino.

A solicitação de aproveitamento deve ser encaminhada inicialmente ao coordenador e na sequência para a análise do professor responsável pela disciplina no programa. Após o retorno do parecer à coordenação, a análise deve ser encaminhada para análise e aprovação da comissão coordenadora. A decisão final depende da concordância da comissão.

2.4 Avaliação:

A avaliação nas disciplinas (conforme artigo 101 do Regimento Geral da Universidade) será conduzida por meio de provas, seminários, pesquisas, exercícios e trabalhos a serem propostos, avaliados e computados a critério do professor.

Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final não inferior a 6,0 (seis) e tiver frequência mínima de 75%.

2.5 Proficiência de Línguas:

A proficiência em língua inglesa deve ser comprovada para o agendamento da defesa, de acordo com o estabelecido no Regulamento;

3. Da Dissertação e Obtenção do Título

A defesa pública da dissertação, além dos créditos mínimos e do exame de proficiência de línguas estrangeiras, é condição necessária para obtenção do título de Mestre. Tanto o projeto quanto a dissertação podem ser escritos em português, espanhol ou inglês.

As dissertações poderão ser elaboradas no formato de artigos científicos, sendo 01 (um) o número mínimo de artigos a compor a dissertação de mestrado.



As dissertações no formato de Artigos poderão ser compostas por artigos e/ou ensaios em coautoria e publicados antes da defesa, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Os artigos/ensaios podem ser submetidos ou publicados em Anais e Revistas Indexadas antes da defesa;
- O mestrando deve ser o AUTOR PRINCIPAL de todos o(s) artigo(s)/ensaio(s);
- As coautorias podem existir, desde que sejam com o ORIENTADOR, o COORIENTADOR FORMAL ou com o COORIENTADOR ESTRANGEIRO (orientador do Mestrado Sanduíche);
- Além destes casos, é permitido que 01 dos ARTIGOS/ENSAIOS conte com um coautor externo, desde que este seja portador do título de Doutor e que tenha a participação e anuência do Orientador.

3.1 Do Projeto de Dissertação

Até o final do 11º mês de curso (janeiro para ingressantes em março), o aluno deve ter defendido o **projeto de dissertação**. Em casos especiais, o aluno poderá prorrogar o prazo de apresentação do projeto até o 15º mês de curso, solicitando à comissão coordenadora esta permissão até o 10º mês de curso. A solicitação de adiamento será julgada pela comissão coordenadora.

Há a oferta, para interessados, de uma disciplina optativa, no segundo semestre, intitulada Projetos de Pesquisa em Economia, que colabora para a melhor estruturação da pesquisa e do projeto.

3.2 Da orientação

O aluno ao ingressar no curso terá um orientador designado. Entretanto, até a defesa do projeto de dissertação poderá trocar de orientador, em conformidade com seu interesse, sendo necessário comunicar a coordenação do curso e apresentar o aval do novo orientador.

O orientador é o responsável pelo aconselhamento de disciplinas, acompanhamento no projeto e na elaboração da dissertação.



A coorientação, tanto por professor do programa quanto externo a ele, é permitida. Nestes casos, o orientador deverá enviar à comissão coordenadora uma solicitação por escrito, apresentando a justificativa da solicitação e o currículo lattes do coorientador. Em sendo aprovada, o pedido de coorientação é encaminhado à PROACAD para a sua formalização.

3.3 Da defesa

A dissertação é apresentada em sessão pública junto a uma banca composta por 03 professores: o orientador e dois outros professores, sendo pelo menos um externo ao programa.

Somente poderão defender sua dissertação os alunos: aprovados em exame de proficiência, com todos os créditos completados e que tenham submetido pelo menos 1 (um) artigo científico para uma revista de estrato B2 ou superior.

Ao final da exposição, o aluno será inquirido sobre procedimentos e resultados, a critério dos membros da banca. Haverá ao final a deliberação, pela banca, sobre a reprovação, aprovação ou aprovação com louvor. Não será atribuída nota.

3.4 Do depósito na biblioteca:

Após a defesa as sugestões de modificações propostas pela banca e aceitas pelo orientador deverão ser providenciadas no prazo de 60 dias e homologadas pela comissão coordenadora.

Ao final dessa etapa, o grau de mestre poderá ser atribuído, em conformidade com o regulamento do programa.

4. Prazos e Trancamento de Matrícula

Caso o aluno não conclua o seu mestrado em 30 meses, será desligado automaticamente do curso.

A qualquer momento, o aluno poderá solicitar o trancamento total de matrícula no programa de mestrado, limitado a 2 semestres, consecutivos ou não. Ao fazê-lo, contudo, perderá o direito de cursar disciplinas, receber orientação e solicitar a validação de créditos concluídos no período de trancamento em outra instituição.



Para efeitos de contagem dos prazos, os períodos de trancamento de matrícula não são computados.

5. Desligamento do Programa

De acordo com o artigo 19 do regulamento do programa, o desligamento será automático nas seguintes situações:

- a. for reprovado duas vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- b. não se matricular;
- c. não obtiver proficiência em língua inglesa até o prazo estabelecido para agendamento da defesa, de acordo com o estabelecido no Regulamento;
- d. ultrapassar a duração permitida em Mestrado ou 30 meses (conforme artigo 103 do Regimento Geral da Universidade e item 5 das normas).



Do Doutorado

1. Do Ingresso e Matrículas

Há duas formas principais de seleção para ingresso no doutorado, que são: (1) pelo exame Anpec (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia); ou (2) por seleção interna, constituída por análise de currículo, entrevista e submissão de projeto.

Uma vez selecionado, o candidato deve efetuar semestralmente a matrícula no curso.

2. Das Disciplinas.

2.1 Requeridas:

Conforme o Art. 13 do Regulamento Interno do PPGE o número mínimo de créditos exigido nos cursos de Doutorado stricto-sensu é de 36 créditos. Estes 36 créditos, no PPGE, deverão ser compostos da seguinte forma:

- 12 (doze) créditos em disciplinas teóricas obrigatórias (Microeconomia I, Macroeconomia I, Desenvolvimento Econômico I e Econometria III).
- 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas optativas.

2.2 Duração:

As disciplinas são semestrais e sua disponibilidade e horários divulgados antes da matrícula. Há a oferta, para interessados, de uma disciplina optativa, intitulada Projetos de Pesquisa em Economia, que colabora para a melhor estruturação da pesquisa e do projeto.

2.3 Aproveitamentos:

A Comissão Coordenadora do PPGE será responsável por validar os pedidos de aproveitamento de disciplinas optativas e obrigatórias cursadas em outros programas de pós-graduação. O pedido deverá vir acompanhado de ementa, programa e titulação do professor e comprovantes de avaliação e aprovação, para cada disciplina cujos créditos o interessado deseja aproveitar. A análise do pedido de aproveitamento será feita pelo professor que leciona a disciplina e, na ausência deste, pelo coordenador do curso.



O aluno poderá aproveitar um limite de 18 créditos cursados antes do ingresso no doutorado do PPGE-PUCRS. Para além deste máximo, não haverá qualquer efeito na contabilização dos créditos.

Em se tratando de ex-aluno do PPGE/PUCRS, o aluno poderá obter o aproveitamento da totalidade dos créditos de disciplinas cursadas anteriormente no próprio programa, desde que os conteúdos das disciplinas e a carga horária sejam equivalentes, sendo que a Comissão Coordenadora será responsável pela análise e aprovação dos aproveitamentos.

Somente constarão do histórico escolar as disciplinas que obtiverem o aval da comissão coordenadora.

2.3.1. Critérios para o Aproveitamento:

Foram ainda estabelecidas condições necessárias, mas não suficientes, para o aluno ter seu pedido deferido:

- Ter obtido aprovação com média igual ou superior a 6,0 ou conceito equivalente, no caso do critério de notas não ser o mesmo;
- A disciplina cursada tem que ter com uma carga horária no mínimo igual ao do nosso curso;
- A disciplina cursada tem que ter sido cursada a menos de 8 anos, para as disciplinas obrigatórias do doutorado.
- No mínimo, 75% do conteúdo do curso regular da PUCRS deve estar contemplado pelo programa da disciplina cursada.

Além do aproveitamento de créditos cursados previamente, após a primeira matrícula o aluno poderá, mediante aprovação do orientador, cursar e aproveitar até seis créditos eletivos em programa de pós-graduação de outra instituição de ensino.

A solicitação de aproveitamento deve ser encaminhada inicialmente ao coordenador e na sequência para a análise do professor responsável pela disciplina no programa. Após o retorno do parecer à coordenação, a análise deve ser encaminhada para análise e aprovação da comissão coordenadora. A decisão final depende da concordância da comissão.



2.5 Avaliação:

A avaliação nas disciplinas (conforme artigo 101 do Regimento Geral da Universidade) será conduzida por meio de provas, seminários, pesquisas, exercícios e trabalhos, realizados e computados a critério do professor.

Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final não inferior a 6,0 (seis) e tiver frequência mínima de 75%.

2.7 Da proficiência em Línguas:

Apresentar proficiência em duas línguas estrangeiras, a saber, língua inglesa (obrigatória) e uma dentre as seguintes línguas: italiano, espanhol, francês ou alemão. Até o final de seu primeiro ano de Curso ao menos uma proficiência deverá ser obtida, sendo o prazo máximo para a segunda até a defesa do projeto e de acordo com as normas definidas pela Comissão Coordenadora.

3. Do Doutorado-Sanduíche

O doutorado sanduíche é um período no qual o aluno complementa o conteúdo de sua tese em um centro de pesquisa distinto, preferencialmente no exterior.

O doutorado sanduíche é reconhecido junto aos órgãos de fomento, sendo oferecidas bolsas de estudos aos alunos participantes.

A definição do centro de interesse se dá junto com o professor orientador e no interesse do programa. O período de sanduíche não isenta o aluno dos prazos e condições do doutorado.

O período de sanduíche é fortemente recomendado pelo PPGE, uma vez que se constitui em um importante referencial na formação acadêmica do aluno.

4. Da Tese

A defesa pública da tese é condição necessária para obtenção do título de Doutor. Tanto o projeto quanto a tese podem ser escritos em português, espanhol ou inglês. As teses poderão ser elaboradas no formato de artigos científicos, sendo 03 (três) o número mínimo de artigos a compor a tese de doutorado.



As Teses no formato de Artigos poderão ser compostas por artigos e/ou ensaios em coautoria e publicados antes da defesa, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Os artigos/ensaios podem ser submetidos ou publicados em Anais e Revistas Indexadas antes da defesa;
- O doutorando deve ser o AUTOR PRINCIPAL de todos os artigos/ensaios;
- As coautorias podem existir, desde que sejam com o ORIENTADOR, o COORIENTADOR FORMAL ou com o COORIENTADOR ESTRANGEIRO (orientador do Doutorado Sanduíche);
- Além destes casos, é permitido que 01 dos ARTIGOS/ENSAIOS conte com um coautor externo, desde que este seja portador do título de Doutor e que tenha a anuência do Orientador.

4.1 Do projeto:

Até o 30º mês do ingresso no Programa, o aluno deve ter o **projeto de tese** defendido frente a uma banca composta por no mínimo três professores, sendo um deles externo ao programa.

Em casos especiais, o aluno poderá prorrogar o prazo de defesa até o 36º mês, sujeito a aprovação da comissão coordenadora. O pedido de prorrogação, porém, deve ser encaminhado até o início do 30º mês.

4.2 Da qualificação de tese:

Até o 38º mês de ingresso no Programa, o aluno deve ser aprovado na banca de qualificação de tese composta por no mínimo três professores, sendo pelo menos um destes externo ao programa.

Em casos especiais, o aluno poderá prorrogar o prazo de defesa até o 48º mês, sujeito a aprovação da comissão coordenadora. O pedido, porém, deve ser encaminhado até o início do 36º mês.

Espera-se, nesta fase, que o aluno tenha minimamente, um artigo com possibilidade de publicação nas melhores revistas nacionais, e um segundo artigo em fase final de elaboração.

4.3 Da orientação

O aluno ao ingressar no curso terá um orientador designado. Entretanto, até a defesa do projeto de tese poderá trocar de orientador, em conformidade com seu



interesse, sendo necessário comunicar a coordenação do curso e apresentar o aval do novo orientador.

O orientador é o responsável pelo aconselhamento de disciplinas, acompanhamento no projeto e pela elaboração da tese.

4.4 Da defesa

A tese é apresentada em sessão pública junto a uma banca composta por 4 professores: o orientador e três outros professores, sendo pelo menos dois externos ao programa (um professor externo a universidade).

Somente poderão defender sua tese os alunos: aprovados nos exames de proficiência, com todos os créditos completados, que tenham submetido pelo menos 1 (um) artigo científico para revista de estrato A4 ou superior e que tenham a aprovação (carta de aceite) de pelo menos um artigo em revistas acadêmicas pontuadas pela CAPES como B2 ou superior na área da Economia.

Ao final da exposição, o aluno será inquirido sobre procedimentos metodológicos e resultados, a critério dos membros da banca. Haverá ao final a deliberação, pela banca, sobre a reprovação, aprovação ou aprovação com louvor. Não será atribuída nota.

4.5 Do depósito na biblioteca:

Após a defesa, as sugestões de modificações propostas pela banca e aceitas pelo orientador deverão ser providenciadas no prazo de 60 dias e homologadas pela comissão coordenadora.

Ao final dessa etapa, o grau de doutor poderá ser atribuído, em conformidade com o regulamento do programa.

5 Dos Prazos e Trancamento de Matrícula

Caso o aluno não conclua o seu doutorado em 54 meses, será desligado automaticamente do curso.



A qualquer momento, o aluno poderá solicitar o trancamento total de matrícula no programa de doutorado. Ao fazê-lo, contudo, perderá o direito de cursar disciplinas, receber orientação e solicitar a validação de créditos concluídos no período de trancamento em outra instituição.

Para efeitos de contagem dos prazos, os períodos de trancamento de matrícula não são computados.

Os trancamentos de matrícula limitam-se a 2 semestres, consecutivos ou não.

Em caso de trancamento do curso, o aluno bolsista perderá o direito a bolsa, não tendo garantia de voltar a recebê-la quando voltar a se matricular no programa.

Em casos excepcionais, o aluno deverá encaminhar por escrito à Comissão Coordenadora a solicitação de manutenção de bolsa no seu reingresso, à qual poderá deliberar favoravelmente desde que entenda que as razões do trancamento sejam pertinentes e justifiquem a exceção. Neste caso, a solicitação do aluno deverá ser encaminhada antes da efetivação do seu trancamento.

6 Desligamento do Programa

De acordo com o artigo 18 do regulamento do programa, o desligamento será automático nas seguintes situações:

- a. for reprovado duas vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas;
- b. não se matricular;
- c. não comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras, a saber, língua inglesa e uma dentre as seguintes línguas: italiano, espanhol, francês ou alemão até o momento de defesa da tese e de acordo com as normas definidas pela Comissão Coordenadora;
- d. ultrapassar a duração permitida em Doutorado ou 54 meses (conforme artigo 103 do Regimento Geral da Universidade).

Aprovado pela Comissão Coordenadora do PPGE em 01 de agosto de 2021